PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC PSICOLOGIA/CEUB – EDITAL DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, mantenedora do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Psicologia – PIC Psicologia/CEUB, para a vigência no período de agosto de 2022 a julho de 2023. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e da contrapartida oferecida pelo CEUB.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica em Psicologia (PIC Psicologia/CEUB) é destinado aos alunos de graduação e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica, mediante participação em projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia do CEUB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria n° 32/2019, do CEUB e no edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF – PIBIC (Edital 08/2021).

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
3.2 Incentivar a participação dos alunos de cursos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver alunos dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica.
3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DAS VAGAS

4.1 Cota institucional da FAPDF – 5 (cinco) bolsas.
4.2 Cota voluntária – 10 (dez) vagas.

Parágrafo único. O número de bolsas e o pagamento estão condicionados à previsão orçamentária da FAPDF.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 29 de março a 10 de maio de 2022, até às 23h59.
5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 10 deste edital.
5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica,* no canto superior direito, no ícone de interrogação.
5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.
5.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre.
5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas

pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@ceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h às 18h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no CEUB.

6.2 Na condição de bolsista, não possuir vínculo empregatício e não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CEUB e da FAPDF) durante todo o período de vigência deste programa.
Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

6.3 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por Termo de Compromisso assinado também pelo professor orientador.

6.4 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.

6.5 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.

6.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* "Meus Dados" – "Alterar Dados Pessoais".
Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Ser professor ativo do quadro do CEUB, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia.

7.2 Possuir experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes.

7.3 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no SGI, no *menu* "Acadêmico/Pedagógico" – Currículo Profissional" – "Meu Currículo" – "Dados Pessoais".

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos, desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos, porém apenas um deles receberá a bolsa institucional do CEUB ou da FAPDF. O segundo aluno participará do projeto de maneira voluntária.

8.2 O aluno voluntário deverá atender às mesmas exigências do aluno bolsista para obtenção de certificado de participação no programa e de conclusão da pesquisa.

8.3 Ao aluno voluntário não será concedida bolsa ou qualquer outra forma de remuneração.

8.4 A participação do aluno de iniciação científica, bolsista ou voluntário, durante a vigência do programa (de agosto de 2022 a julho de 2023), é limitada a um único projeto de pesquisa, independentemente do edital participante.

8.5 Após a inscrição do projeto e durante toda a vigência do programa, não será possível acrescentar aluno voluntário que não tenha sido inicialmente previsto no desenvolvimento da pesquisa.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 Ser elaborado pelo(s) aluno(s) com supervisão do professor orientador.

9.2 Ter mérito técnico-científico.

9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa (bolsista e voluntário). Em projetos desenvolvidos por apenas um aluno, apresentar um único plano de trabalho.

9.4 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.

9.5 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.

9.6 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2022/2023). Contudo, em caso de aprovação, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.
9.7 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
10.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno (bolsista e voluntário), exequível no período de vigência do programa - agosto de 2022 a julho de 2023 (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).

Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

11. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

11.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
11.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao CEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
11.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
11.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
11.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
11.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@ceub.br.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo será realizado por meio de dois comitês de avaliação: o Comitê Institucional, composto por professores ativos do CEUB, e o Comitê Externo, constituído por pesquisadores sem vínculo com o CEUB.
12.2 A composição dos comitês de avaliação é de conhecimento público e está disponível no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/comites.
12.3 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
12.4 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação do PIC Psicologia encontra-se no Apêndice.

12.5 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 210; para ser encaminhados ao Comitê Externo, a pontuação mínima é 150.

12.6 O processo seletivo constará das seguintes etapas:

12.6.1 Pré-Seleção: os projetos são inicialmente avaliados pelos membros do Comitê Institucional. Os que não atingirem a pontuação mínima (150 pontos) serão excluídos do processo seletivo. Os projetos avaliados pelo Comitê Institucional com pontuação superior à mínima serão encaminhados para avaliação pelo Comitê Externo;

12.6.2 Seleção final: é realizada pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo. A pontuação final é determinada pela média ponderada simples das notas atribuídas pelos professores dos comitês. Os projetos são classificados, ao final, por essa média.

12.7 Para realização da etapa de avaliação, os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional e aos do Comitê Externo em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.

12.8 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.

12.9 A seleção final dos projetos é determinada pelo número de bolsas disponíveis em cada modalidade, descrito no item 4 deste edital.

12.10 Em situações de divergência de avaliação entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo, o projeto de pesquisa será submetido à terceira avaliação, a qual deverá ser realizada por uma comissão *ad hoc*, indicada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

12.11 As avaliações serão consideradas divergentes quando a diferença entre elas for igual ou superior a 55 pontos.

12.12 Nos casos de divergência e de necessidade de terceira avaliação, a pontuação final do projeto será determinada pela exclusão da avaliação com maior divergência da terceira avaliação e, pela média simples das pontuações atribuídas pelos professores participantes das duas avaliações remanescentes. O projeto será classificado, ao final, por essa média.

12.13 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

13. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

13.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.

13.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.

13.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.

13.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.

13.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.

13.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise quanto ao mérito científico seguirão os seguintes critérios de desempate:

14.1 Porcentagem das menções acadêmicas SS ou MS no histórico escolar do(s) aluno(s).

14.2 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.

14.3 Participação do professor orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq/Lattes).

14.4 Participação do(s) aluno(s) em outros programas de atividade pedagógica oferecidos pelo CEUB, comprovada e atualizada no currículo Lattes.

Parágrafo único. Após análise dos critérios estabelecidos neste edital, caso ainda permaneça o empate, terá prioridade no processo seletivo o aluno com idade mais elevada.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

15.1 A distribuição dos projetos para as cotas institucional da FAPDF e voluntária será realizada de acordo com a avaliação final do projeto.

15.2 Os 5 projetos com maior pontuação preencherão a cota institucional da FAPDF. Os próximos 10 projetos preencherão a cota voluntária.

15.3 Projetos analisados e aprovados com relação ao mérito científico, mas não selecionados pelo número de cotas disponíveis poderão ser desenvolvidos em caso de desistência de equipe pesquisadora de um dos projetos aprovados, mantendo-se o critério de distribuição de projetos descrito no item 15.2.

15.4 As bolsas concedidas anualmente não serão renovadas ou prorrogadas. Caso haja interesse da equipe pesquisadora na continuidade da pesquisa, esta deve realizar nova inscrição em edital do Programa de Iniciação Científica (PIC/CEUB).

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das cotas previstas neste edital (item 4), a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá transferir as bolsas remanescentes para projetos selecionados em outros editais do Programa de Iniciação Científica, ciclo 2022/2023.

16. DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DAS BOLSAS

16.1 Os alunos dos 5 projetos com a cota institucional da FAPDF receberão, mensalmente, bolsa no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta poupança.

16.1.1 Os bolsistas da FAPDF deverão abrir conta poupança no Banco de Brasília (BRB).

16.1.2 O pagamento mensal será realizado ao bolsista diretamente, por meio de crédito em conta poupança no Banco de Brasília, até o quinto dia útil de cada mês.

16.1.3 Os recursos das cotas institucionais serão repassados ao coordenador institucional, que será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas.

16.1.4 A conta poupança deverá ser informada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 15 de agosto de 2022, mediante envio de comprovante de abertura de conta, pelo *e-mail* assessoria.pic@ceub.br.

16.1.5 O início do pagamento da bolsa é condicionado à entrega do comprovante de cadastro no SIGFAPDF tanto pelo professor orientador como pelo aluno bolsista.

16.1.6 A manutenção do pagamento da bolsa é condicionada ao atendimento e à regularização de documentos eventualmente solicitados pelo CEUB e/ou pela FAPDF.

16.1.7 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

16.1.8 Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.

16.1.9 O coordenador institucional não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de sua responsabilidade.

16.2 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

16.3 Os projetos selecionados para cota voluntária serão desenvolvidos de forma voluntária, não sendo prevista a concessão de bolsas aos alunos.

17. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

17.1 Não está prevista a concessão de carga horária ou outra forma de remuneração aos professores orientadores de projetos selecionados por este edital.

17.2 Após seleção e avaliação dos projetos inscritos, o professor orientador poderá desenvolver, até, no máximo, quatro (4) projetos de pesquisa, de acordo com a pontuação final de classificação do projeto, independentemente dos editais participantes do Programa de Iniciação Científica do CEUB (PIC/CEUB).

17.3 É vetado ao professor orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s), sem prévia autorização da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
17.4 Em casos de impedimento eventual do professor orientador a(s) bolsa(s) retorna(m) à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

18.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 1° de julho de 2022, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.
18.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2022, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

19. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

19.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio de processo no Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
19.2 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser acompanhados de recurso em forma de requerimento, com a indicação dos itens contestados e a justificativa para reconsideração e submissão de nova avaliação.
19.3 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 4 de julho de 2022.
19.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
19.5 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
19.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, consequentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.
19.7 Para envio dos resultados dos pedidos de reconsideração pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, este deve indicar a opção “Todos” na categoria “Nível”, no momento de criação do processo no Espaço Professor.
19.8 Caso o professor orientador, no momento de criação do processo, indique a opção “Restrito” na categoria “Nível”, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em razão às configurações do sistema, fica impossibilitada de enviar o resultado do pedido de reconsideração ao professor orientador.

20. DA APRECIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/CEUB)

20.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos aprovados no processo seletivo deverão ser submetidos, pelo professor orientador, ao Comitê de Ética em Pesquisa do CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.ceub.br/cep.
20.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
20.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial (dia 7 de março de 2022).
20.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

21. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC Psicologia/CEUB será de 12 meses, com início em 1° de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.

22. DA PREMIAÇÃO

22.1 Os trabalhos desenvolvidos no ciclo vigente (2022/2023) concorrerão a prêmios, desde que atendam aos critérios definidos por este edital.
22.2 Os trabalhos poderão ser premiados em duas modalidades:

22.2.1 Menção Honrosa e;
22.2.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica.

22.3 A menção honrosa será conferida aos trabalhos que forem julgados, pelos Comitês Institucional e Externo, como merecedores de reconhecimento por suas contribuições científicas, não havendo limite de trabalhos agraciados por área do conhecimento.

22.4 O Prêmio Destaque de Iniciação Científica será concedido a um trabalho de cada área do conhecimento, a seguir discriminadas:
22.4.1 Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
22.4.2 Ciências da Vida; e
22.4.3 Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

22.5 A equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados com o Prêmio Destaque receberá reconhecimento financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para uso exclusivo na publicação e/ou na divulgação dos resultados da pesquisa.

22.6 Serão aceitos, para uso do recurso financeiro do Prêmio, a participação em eventos acadêmicos e científicos ou a publicação em periódicos acadêmicos, ambos de acordo com a escolha da equipe pesquisadora.

22.7 Para concorrer aos prêmios os alunos devem ter concluído todas as etapas obrigatórias do Programa.

22.8 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo serão responsáveis pela avaliação dos documentos e critérios estabelecidos pelo Programa, na indicação e na determinação dos trabalhos reconhecidos e vencedores.

22.9 Os membros da equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados receberão certificado referente ao reconhecimento recebido.

22.10 Os trabalhos premiados serão divulgados à comunidade acadêmica pelos principais meios de comunicação do CEUB.

23. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

23.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

23.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.

23.3 Assinar o Termo de Compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

23.4 Enviar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o Termo de Compromisso mencionado no item 23.3 pelo e-mail assessoria.pic@ceub.br, até a data estabelecida no cronograma deste edital (item 25).

23.5 O aluno bolsista pela cota da FAPDF deve preencher e enviar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo e-mail assessoria.pic@ceub.br, o recibo mensal que comprove o depósito da bolsa até o dia 10 do mês subsequente.

23.6 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic e enviá-la assinada pelo professor orientador para o e-mail assessoria.pic@ceub.br, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade sem assinaturas e/ou com pendência de fichas dos meses anteriores.

23.7 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.

23.8 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
23.8.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa.

23.9 O aluno bolsista pela FAPDF deve preencher relatório técnico por meio do SIGFAPDF (http://www.sigfapdf.fap.df.gov.br), após a conclusão do período de vigência da bolsa. As instruções

para o preenchimento do relatório técnico, e demais informações, serão enviadas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o cronograma do Programa.

23.10 O aluno bolsista pela FAPDF compromete-se a cumprir as exigências determinadas pela FAPDF para elaboração e conclusão do processo de prestação de contas.

23.11 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

23.12 Na condição de bolsista, comunicar ao professor orientador, imediatamente, a aceitação de emprego ou qualquer modalidade de bolsa, pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

23.13 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros potenciais eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23.14 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC Psicologia/CEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

23.15 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC Psicologia/CEUB promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23.16 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.

23.17 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. Em caso de ausência nas atividades obrigatórias do Programa, não serão aceitos atestados médicos emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com o(s) aluno(s).

24. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

24.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

24.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.

24.3 Assinar o Termo de Compromisso disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

24.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para envio à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

24.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal.

24.5.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

24.6 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa detalhada.

24.7 Na orientação de aluno bolsista, comunicar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, imediatamente, a aceitação de emprego ou qualquer modalidade de bolsa por parte do(s) aluno(s), pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

24.8 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.

24.9 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.

24.10 Acompanhar a participação do(s) aluno(s) nas atividades obrigatórias do Programa.

24.11 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) aluno(s).

24.12 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso seja de interesse da equipe pesquisadora.
24.13 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.
24.14 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 21/3/2022
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 29/3/2022 a 10/5/2022
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 17/5/2022 a 31/5/2022
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Externo	de 7/6/2022 a 21/6/2022
Divulgação do resultado preliminar	1/7/2022
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 1/7/2022 a 4/7/2022
Divulgação do resultado final	13/7/2022
Envio dos Termos de Compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 14/7/2022 a 4/8/2022
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2022/2023	5/8/2022
Implementação das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	de 1/8/2022 a 14/8/2022
Entrega do relatório parcial	7/3/2023
Encerramento das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	31/7/2023
Entrega dos resumos e do relatório final	15/8/2023
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro de 2023 (a confirmar)
V EnCUCA – V Simpósio Internacional de Pesquisa e XX Encontro de Iniciação Científica do CEUB	3, 4 e 5/10/2023 (a confirmar)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (https://www.ceub.br/pic), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

26. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

26.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
26.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.
26.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
26.4 O aluno, bolsista ou voluntário, que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.
26.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão e será desligado do programa.
26.6 Nos casos de desistência ou não cumprimento integral do programa, o aluno bolsista da FAPDF deverá restituir o(s) montante(s) recebido(s), em valores atualizados.

26.7 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade a pesquisa.

26.8 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.

26.9 Em caso de desistência de membro da equipe pesquisadora, a qualquer momento durante a vigência do Programa, este ficará suspenso da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.

26.10 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

27. DO CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC Psicologia/CEUB receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 21 de março de 2022.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Diretor Presidente

Edson Elias Alves da Silva
Diretor Superintendente

APÊNDICE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC PSICOLOGIA - 2022/2023

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC PSICOLOGIA/CEUB - 2022			
Código identificador da pesquisa (edital e número, p. ex: PIC_PSI_16):			
TÍTULO DO PROJETO:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 5, sendo 0 - discordo totalmente e 5 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.			
	VALOR	**PESO**	**TOTAL**
1. Introdução			
1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa.		**3**	0
1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada.		**3**	0
2. Justificativa			
2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		**3**	0
2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		**3**	0
3. Objetivos			
3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		**3**	0
3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		**4**	0
4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica			
4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		**3**	0
4.2 O referencial teórico apresenta coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		**2**	0
5. Procedimentos metodológicos			
5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos.		**4**	0
5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		**5**	0
5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa.		**5**	0
6. Cronograma			
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		**1**	0
7. Referências			
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		**1**	0
8. Qualidade textual			
8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		**1**	0
8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		**1**	0
TOTAL			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos do total máximo de 210 (duzentos e dez) pontos.			